PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

1965

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 282

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº PMC005/2018

ADESÃO Nº. PMC/006/2017

Nº. PMC/6799/2007

Pelo presente instrumento que entre si fazem de um lado, a **Prefeitura Municipal de Congonhas**, pessoa jurídica de direito publico, com sede administrativa na Praça Presidente Kubitschek, nº. 135, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a secretária gestora, Rosemary Aparecida Benedito e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LOCADORA TERRAMARES LTDA**, CNPJ sob o nº 05.371.926/0001-07, estabelecida à Rua Sardenha, nº 315, Bairro Jardim Vila Andreza – CEP: 36.415-000 – Congonhas - MG, neste ato representada por **Maris Stela Seabra da Mata**, RG nº. MG-11.324.367 SSP/MG e CPF nº 060.132.116-20, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Pregão nº 013/2017** do CODAP, Processo nº 019/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de execução de sinalização viária e turística, quantitativo e condições previstas neste Contrato e no Edital do Pregão Presencial supracitado.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para execução de sinalização viária e turística- horizontal e vertical, inclusive fornecimento de materiais e mão de obra.

Parágrafo Único - Integram este contrato como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial 013/2017, a Proposta Comercial da contratada e a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, aos quais está vinculado.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratada deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pelo município e entregar os serviços concluídos no prazo previsto pelo contratante;

2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico em edificação juntamente com um engenheiro, estes designados pela Diretoria de Obras;

Maris Stela S. da Mata
Diretora Administrativa
Locadora Terramares Ltda
(31) 3731-5627

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Sandro César Cordeiro
Secretário Municipal de
Gestão Urbana

2.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços;

2.4. A execução da obra deverá se dar conforme determinação do Município, através da Secretaria Municipal de Obras. O contratado, em todas as fases da execução das obras, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e instruções da Secretaria de Obras, sob pena de responsabilização por eventuais desvios;

2.5. O contratado é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente provocar ou causar para o contratante ou para terceiros;

2.6. O contratado é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na obra, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenha adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

2.7. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

2.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo contratado, sem justificativa aceita pela Administração, enseja rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato;

2.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 009/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais;

2.10. A contratada será responsável pela colocação de placas de identificação das obras, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras;

2.11. Para execução dos serviços a contratada deverá ter como parâmetro as orientações do SETOP, SUDECAP e as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados;

2.12. A contratada deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA;

2.13. A CONTRATADA deverá manter no escritório de obras, durante a execução dos serviços, os seguintes documentos caso fizeram parte do edital:

a) Cópias de projetos, detalhes e especificações;
b) Cópia da planilha orçamentária contratada;
c) Cópia do contrato;
d) Livro de ocorrências ou diário de obras (no qual deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço);
e) Ato de designação do responsável pela fiscalização;
f) Anotações de responsabilidade técnica- ART, de execução da obra;
g) Ordem de serviço;

Maris Viela S. da Mata
Diretora Administrativa
Locadora Terramares Ltda
(31) 3731-5627

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Sandro César Cordeiro
Secretário Municipal de
Gestão Urbana

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 284

h) Registro das alterações ocorridas durante a execução;
i) Especificações técnicas e memorial descritivo;
j) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviço; e
k) Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.

CLAUSULA III - DO RECEBIMENTO DA OBRA

3.1. Os serviços/obra serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de recebimento Provisório de Serviços/Obras, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação por escrita pelo contratado, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

3.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra e/ou serviço executado em desarmonia com o estabelecido no Edital e nos seus anexos, especial no Termo de Referência no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

3.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e o CRF do FGTS, referente aos serviços ora contratados.

CLAUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Unidade: 02 – Diretoria de Trânsito
Atividade: 2202 – Projetos de Sinalização Viária
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAUSULA V – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante;

5.2. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço;

5.3. O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável do serviço (CONTRATADA), engenheiro fiscal do serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal da obra (CONTRATANTE), e Diretor de Obras (CONTRATANTE):

Maria Stela S. da Mata
Diretora Administrativa
Locadora Terramares Ltda
(31) 3731-5527

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Sandro César Cordeiro
Secretário Municipal de Gestão Urbana

5.3.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

5.3.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

5.3.3. Apresentação da CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA);

FOLHA 285

5.3.4. Diário de serviços referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

5.3.5. Para a 1ª medição apresentar ART quitada da obra;

5.4. A emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 5.3. para elaboração do Boletim de Medição;

5.5. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de Medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE;

5.6. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

5.7. A medição da Administração local será feita e paga proporcional à execução financeira dos serviços, ou seja, sobre o valor de venda dos serviços efetivamente executados e medidos no mês corrente;

5.8. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal ou Fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento do departamento de Medição e Fiscalização do CONTRATANTE, mediante depósito em banco e conta indicados pela adjudicatária.

5.9. Em caso de convênio, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após aprovação da medição e respectiva fatura pela instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos.

5.10. A nota fiscal deverá conter o número da **Adesão 006/2017**, do processo licitatório **PRC/220/2017** e do **Processo Administrativo nº PMC/6799/2007** a que se referem e acompanhada da respectiva Ordem de Serviços.

5.11. As medições ocorrerão de acordo com as normas/procedimentos para efetivação de medições, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1. O valor global do presente contrato é de R$ 1.035.446,00 (um milhão, trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), correspondente aos preços oferecidos e às quantidades estabelecidas abaixo:

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Maris Stela S. da Mata
Diretora Administrativa
Locadora Terramares Ltda
(31) 3731-5627

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Sandro César Cordeiro
Secretário Municipal de
Gestão Urbana

FOLHA 286

Congonhas OBRAS

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS PARA ADESÃO

SINALIZAÇÃO DE AVENIDAS E RUAS DO MUNICIPIO DE CONGONHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO DE VENDA	
				Pr. Unitario	Pr. Total
1.	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**				
1.1	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**				
1.1.1	FORNECIMENTO E E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS CONSTITUINDO DE PINTURA (DEMARCAÇÃO DE VIARIA) DE LINHAS E FAIXAS, COM TINTA RETROFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM ESPESSURA ÚMIDA DE 0,60mm, COM MICRO ESFERA DE VIDRO, APLICAÇÃO MECANIZADA - PINTURA DE BORDAS E EIXOS	M2	12.000,00	27,17	326.040,00
1.1.2	FORNECIMENTO E E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS CONSTITUINDO DE PINTURA (DEMARCAÇÃO DE VIARIA) DE SETAS, SIMBOLOS E DIZERES, COM TINTA RETROFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM ESPESSURA ÚMIDA DE 0,60mm, COM MICRO ESFERA DE VIDRO, APLICAÇÃO MANUAL - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE, REDUTORES, LEGENDAS, SETAS, ETC,	M2	5.000,00	30,53	152.650,00
1.1.3	FORNECIMENTO E E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (DEMARCAÇÃO DE VIARIA) CHAPADO PARA PASSAGEM DE PEDESTRE, COM TINTA VERMELHA RETROFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM ESPESSURA ÚMIDA DE 0,60mm, COM MICRO ESFERA DE VIDRO, APLICAÇÃO MANUAL/MECANICA	M2	1.000,00	20,74	20.740,00
1.1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHA BIDIRECIONAL REFLETIVAS DE 11,5x0,8x0,25cm, COM PINOS DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO, INCLUSIVE TODOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA SUA FIXAÇÃO	UN	4.000,00	17,00	68.000,00
1.1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHA REDIRECIONAL REFLETIVAS DE 25x15x5cm, BRANCO OU AMARELO, COM PINOS DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO, INCLUSIVE TODOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA SUA FIXAÇÃO	UN	500,00	22,00	11.000,00
1.2	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**				
1.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, COM E=1,25mm E BITOLA #18, COM PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO - TOTALMENTE REFLETIVA - COM TODOS OS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS A SUA FIXAÇÃO - PADRÃO DETRAN	M2	800,00	354,52	283.616,00
1.2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM AÇO CARBONO DE SEÇÃO CIRCULAR COM COSTURA E PONTAS LISAS, COM TAMPÃO DIAMETRO DE 2 1/2, PAREDE DE #14 - COM ALETAS ANTI GIRO -H= 3,50 M	UNID	400,00	170,00	68.000,00
1.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM AÇO CARBONO DE SEÇÃO CIRCULAR COM COSTURA E PONTAS LISAS, COM TAMPÃO DIAMETRO DE 2 1/2, PAREDE DE #14 - COM ALETAS ANTI GIRO -H= 4,0 M	UNID	200,00	190,00	38.000,00
1.2.4	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE CONJUNTO SUPORTE COM BRAÇO PROJETADO SIMPLES	CJ	20,00	2.600,00	52.000,00
1.2.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ÁREA RURAL - PADRÃO DER/DNIT	UNID	200,00	77,00	15.400,00
	TOTAL GERAL				**1.035.446,00**

Cont.005/18

Diretora Administrativa
Locadora Terramares Ltda
(31) 3731-5627

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Sandro César Cordeiro
Secretário Municipal de
Gestão Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 290

CLÁUSULA XVI - DO GESTOR

14.1. A execução da prestação do serviço será gerenciada pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, no que couber, e demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais e municipais que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA XVI – DA LICITAÇÃO

16.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 013/2017 e seus anexos, Processo nº 019/2017, do CODAP.

CLÁUSULA XVII – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial de forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Congonhas - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Congonhas, 29 de Janeiro de 2018.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito de Congonhas

Sandro Cesar Cordeiro
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Maris Stela Seabra da Mata
Locadora Terramares Ltda

Testemunhas: 1- 2-